

Ofício Interno 356/2023

De: Francisco S. - GR-CCJTR

Para: GAB. VER - PASTOR JÚNIOR

Data: 09/02/2023 às 12:26:24

Setores (CC):

GAB. VER, GAB-VER, GAB-VER

Setores envolvidos:

GAB. VER, GAB-VER, GAB-VER, GR-CCJTR

Parecer da comissão CCJ ref. projeto de lei nº 008

Bom dia prezados,

Segue em anexo o parecer da comissão CCJ do Projeto de Lei nº 008, de 31 de janeiro de 2023, autoria do Executivo Municipal, para conhecimento e assinatura.

Favor assinarem via 1doc.

—
Francisco Welson Amarante Dos Santos
VEREADOR

Anexos:

PARECER_N_019_PL_N_008_DO_EXECUTIVO.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 019/2023

Referência: Processo nº 077/2023

Assunto: Projeto de Lei nº 008, de 31 de janeiro de 2023

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeita Antônia Eliene Liberato Dias

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 008, de 31 de janeiro de 2023, que “Autoriza a doação, com encargos, de imóvel integrante do Patrimônio Municipal ao ESTADO DE MATO GROSSO, para a finalidade que se especifica e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, que “Autoriza a doação, com encargos, de imóvel integrante do Patrimônio Municipal ao ESTADO DE MATO GROSSO, para a finalidade que se especifica e dá outras providências”.

Com efeito, foi informado na Exposição de Motivos o seguinte:

1





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

“(...) O Projeto de Lei (PL) 008/2023 tem o objetivo de efetivar a doação do patrimônio municipal ao ESTADO DE MATO GROSSO. É importante destacar que o donatário deverá apresentar ao Executivo o montante de investimento, a mensuração do prazo, bem como os projetos básicos da obra de construção, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da publicação da presente Lei. (...)"

Trata-se de um projeto de lei, que faz a doação de imóveis pertencentes ao município de Cáceres ao Estado de Mato Grosso.

Assim, pela leitura do artigo 105, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, temos que os requisitos para a realização da presente doação são os seguintes:

“Art. 105. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificada, na forma da lei **será sempre precedida de avaliação e obedecerá a seguinte norma:**

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada está nos seguintes casos:¹⁸³ (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

a) doação, devendo, obrigatoriamente, constar no contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato e responsabilização de quem lhe deu causa.¹⁸⁴ (Emenda nº 10 de 03/12/2003)” (gf)

Em relação ao interesse público, foi enviado documentos que comprovam a intenção do Estado de Mato Grosso em receber os imóveis, revelando assim aspecto do interesse público:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÓPIA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Cáceres
Secretaria de Administração
Protocolo sob o nº 25300
Cáceres, 05 de 12 de 2022
Div. De Protocolo

Enviado

OFÍCIO Nº 21044/2022/OESS/SESP

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2022

Assunto: Terreno para construção de um Centro de Atendimento Socioeducativo em Cáceres

Ao (À) À Ilustríssima Senhora Prefeita de Cáceres

Sra. Antônia Eliene Liberato Dias;

Venho por meio deste, reiterar a solicitação realizada via OFÍCIO Nº 01333/2022/GSAJU/SESP de 04 de fevereiro de 2022 a respeito das informações do terreno doado para fins de construção do novo CASE - Centro de Atendimento Socioeducativo de Cáceres e a nossa urgência em ter o imóvel para a construção do novo Centro de Atendimento Socioeducativo, demanda que buscamos junto ao município desde 2018, momento em que o município ofertou o imóvel que inclusive já foi objeto de análise da nossa equipe de engenharia.

É de suma importância consignarmos que já foram protocolados ofícios em 2019, protocolo nº 15139 de 10/10/2019 e também em 2020, nos termos do processo administrativo registrado sob o nº. 112610, originado em 11.2020, em trâmite na Prefeitura, em 2021 continuamos a acompanhar a questão e neste ano protocolamos o ofício que ora reiteramos e os nossos servidores tem acompanhado o caso constantemente.

É o presente para solicitarmos informações atualizadas do andamento da doação, como ainda se há interesse do município em doar, pois em visita ao terreno esta subscritora verificou que há uma madeireira instalada no mesmo, pois precisamos de um posicionamento, vez que a construção no novo Centro está prevista para 2023, e a doação do terreno está em trâmite desde 2018 sem uma solução, necessitando o Estado urgentemente de uma definição se será doado ou não e se sim, qual o prazo.

Egues Ranzani
Matrícula 303577
Socioeducativo de Cáceres
SESP

Desde já agradecemos vossa atenção e ressaltamos que tal obra será de suma importância para a melhoria do atendimento socioeducativo no município.

Classif. documental | 860



Assinado com senha por LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - 05/12/2022 às 07:52:44.
Documento Nº: 5762081-5161 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5762081-5161>

3





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

No que concerne a avaliação prévia, os imóveis foram avaliados,
senão vejamos:

Prefeitura Municipal de Cáceres														
Rol dos Valores Venais														
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES														
Inscrição	Endereço													
9002112920320	'AVEN NOSSA SENHORA DO CARMO ', 0 MATRICULAS 24.502 E 21.114 JUNCO													
Exercício-Rec/Lcto	Área Ter.	Área Test.	Área Edif.	Vir. Venal Terreno	Vir. Venal Edificação	Vir. Venal Imóvel	Imposto							
2023-001/0	16.333,20	60,00	350,00	1.526.830,65	61.837,93	1.588.668,58	7.943,34							
Totalizador.														
Total de Inscrições.	1													
Área Ter.	16.333,20													
Área Edif.	350,00													
Vir. Venal Terreno	1.526.830,65													
Vir. Venal Edificação	61.837,93													
SAT - Sistema de Administração Tributária (Módulo: 6233 / Usuário: 00036) ~ valoresvenais														
Página 1														



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Dessa forma, cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 008, de 31 de janeiro de 2023.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 008, de 31 de janeiro de 2023.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2023.

Manga Rosa

PRESIDENTE

Pastor Júnior

RELATOR

Leandro dos Santos

MEMBRO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC4F-4261-F6E8-E702

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (CPF 984.XXX.XXX-72) em 09/02/2023 12:26:55
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR (CPF 922.XXX.XXX-53) em 09/02/2023 14:12:22
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LEANDRO DOS SANTOS (CPF 730.XXX.XXX-20) em 10/02/2023 08:34:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/EC4F-4261-F6E8-E702>